



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 - P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSON ALVARO CANTAGALLO** inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56, com sede na RUA ROCHA LOURES, 665, CEP - BONSUCCESSO, em Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, portador da CI/RG nº da, e inscrito no CPF/MF nº 070.905.069-08, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 49/2020 - Pregão Nº 36/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura aquisição de impressos gráficos utilizados no hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, e equipes de endemias e vigilância Sanitária**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº 36/2020** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **FERNANDO DECARLE DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº 296.995.028-60, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 53, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 49/2020 - Pregão Nº 36/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira - das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ORGÃO GERENCIADOR** pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**, em moeda corrente nacional, até **30 dias após fornecimento**, dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **FERNANDO DECARLE DE CAMPOS**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ORGÃO GERENCIADOR** pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária; Valor do Contrato: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BLOCOS DE ATESTADO MEDICO (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	200,00	R\$ 3,26	652,00	PRÓPRIA
2	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAMES FIV (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	500,00	R\$ 3,24	1.620,00	PRÓPRIA
3	BLOCOS DE ATESTADO SETOR FISIOTERAPIA (SULFITE 75G 145X200MM)	Bl	50,00	R\$ 3,24	162,00	PRÓPRIA
4	BLOCOS DE DECLARACAO DE VACINACAO (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	300,00	R\$ 3,24	972,00	PRÓPRIA
5	BLOCOS DE REGISTRO DE VACINA (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	300,00	R\$ 3,24	972,00	PRÓPRIA
6	BLOCOS DE RECEITUARIO SIMPLES (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	1.000,00	R\$ 3,24	3.240,00	PRÓPRIA
7	BLOCOS DE ATESTADO PARA GESTANTE (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	100,00	R\$ 3,24	324,00	PRÓPRIA
8	BLOCOS DE PESQUISA DE SATISFACAO (SULFITE 75G 145X200 MM)	Bl	100,00	R\$ 3,24	324,00	PRÓPRIA
9	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL COPIATIVO 2 VIAS (SULFITE 75G 145X200MM)	Bl	500,00	R\$ 6,51	3.255,00	PRÓPRIA
10	BLOCOS DE AGENDAMENTO ESC. AZUL (SULFITE 75G 75X95 MM)	Bl	500,00	R\$ 1,29	645,00	PRÓPRIA
11	BLOCOS DE AGENDAMENTO PREVENTIVO ESC. AZUL (SULFITE 75G 75X100MM)	Bl	500,00	R\$ 1,29	645,00	PRÓPRIA
12	BLOCOS DE AGENDAMENTO DE CONSULTA (SULFITE 75G 90X100 MM)	Bl	500,00	R\$ 1,29	645,00	PRÓPRIA
13	BLOCOS DE INTERNAÇÃO/MEDICAÇÃO (SULFITE 75G 105X90 MM)	Bl	500,00	R\$ 1,29	645,00	PRÓPRIA
14	BLOCOS DE VISITA DOMICILIAR (SULFITE 75G 105X105 MM)	Bl	500,00	R\$ 1,34	670,00	PRÓPRIA
15	BLOCOS DE CONTROLE DE VIAGEM (SULFITE 95G 75X125 MM)	Bl	500,00	R\$ 1,34	670,00	PRÓPRIA
16	BLOCOS DE PROTOCOLO/AGENDAMENTO (COPIATIVO 2 VIAS 80X140 MM)	Bl	500,00	R\$ 3,22	1.610,00	PRÓPRIA
17	CARTEIRINHA INSULINO-DEPENDENTE (SULFITE 180G 100X110 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PRÓPRIA
18	CARTEIRINHA CONTROLE DE PRESSÃO (CARTOLINA AZUL 180G 100X155MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,11	550,00	PRÓPRIA
19	CARTEIRINHA	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PRÓPRIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



	ANTICONGELACIONAL (SULFITE 180G ESC. AZUL 100X110 MM)	UND	0	0,09		
20	CARTEIRINHA FISIOTERAPIA (SULFITE 180G ESC. AZUL 105X155 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,13	650,00	PRÓPRIA
21	CARTEIRINHA CONTROLE APRAZAMENTO (SULFITE 180G 120X75 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PRÓPRIA
22	CARTEIRINHA SAÚDE DA CRIANÇA (SULFITE 180G 2 CORES 180X420 MM)	UND	3.000,00	R\$ 0,44	1.320,00	PRÓPRIA
23	CARTÃO MEDICAMENTO CONTÍNUO (SULFITE 180G 155X215 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,29	1.450,00	PRÓPRIA
24	FICHA ÍNDICE NOMINAL (F/V SULFITE 180G 215X285 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,24	1.200,00	PRÓPRIA
25	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (SULFITE 75G 185X270 MM)	BI	100,00	R\$ 4,85	485,00	PRÓPRIA
26	BLOCOS RESUMO DIÁRIO ANTIVETORIAL (F/V SULFITE 75G 195X290 MM)	BI	100,00	R\$ 6,03	603,00	PRÓPRIA
27	BLOCOS DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO (SULFITE 75G 195X290 MM)	BI	100,00	R\$ 4,85	485,00	PRÓPRIA
28	BLOCOS CONTROLE FISIOTERAPIA (SULFITE 75G 195X290 MM)	BI	100,00	R\$ 5,24	524,00	PRÓPRIA
29	BLOCOS DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (F/V SULFITE 75G 195X290 MM)	BI	100,00	R\$ 6,03	603,00	PRÓPRIA
30	BLOCOS DE RECOMENDAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (2 VIAS SULFITE 75G 195X290 MM)	BI	100,00	R\$ 8,89	889,00	PRÓPRIA
31	BLOCOS SAMU (COPIATIVO 2 VIAS 195X290 MM)	BI	200,00	R\$ 10,20	2.040,00	PRÓPRIA

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.044.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.30.00.00 - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.10.304.0014.2.054.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (0xx 43) 3461.8000



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (0xx 43) 3461.8000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exige a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulado com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se adentrará, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as regras de subcontratação, e mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. "prática obstrutiva":
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (0xx 43) 3461.8000

5

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (0xx 43) 3461.8000

6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 22/2020**, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado**. Em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA - CNPJ: 10.506.134/0001-32

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento 30 Mpa Slump 10 +ou -		M³	24	R\$ 385,00	R\$ 9.240,00
2	Taxa de Bombeamento M³		M³	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 10.080,00 (dez mil, oitenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, para construção de ponte.

Fornecedor: CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA - CNPJ: 10.506.134/0001-32

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 22/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 21/2020**, visando a **Aquisição de materiais de proteção e outro insumos hospitalares para atividades referente ao covid-19**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: L. BURANELO TORAL - EIRELI - CNPJ: 25.261.570/0001-66

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Marc a	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
1	Mascara Cirurgica Tripa - Elastico cirurgia confeccionada em TNT (tecido não tecido) com Tripa camada contendo camada de filtro especifico, clipe nasal, BFE>95% eficiencia e filtragem, modelos co elasticos, 100% polipropileno.		UND	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
2	AVENTAL GRAMATURA 30 IMPERMEAVEL . Confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno. Punho elastex. Pacote com 10 unidades.		PCT	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
3	Avental SMS. Confeccionado em TNT (tecido Não tecido) avental confeccionado		UND	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00

	em não tecido gramatura 40, de altura tecnologia empede a passagem de bacterias, com uma eficiencia de filtragem que chega a 95%, punho em malhas, golas com ajustes em velcro.					
4	Macação tyvek. Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polimetro microporoso) de alta densidade com tratamento antiestático, com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos, fechamento frotal em zíper e sobreposição com uma pala.		UND	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.032,00 (sete mil, trinta e dois)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2020

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e outro insumos hospitalares para atividades referente ao covid-19.

Fornecedor: L. BURANELO TORAL - EIRELI - CNPJ: 25.261.570/0001-66

O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 7.032,00** (sete mil e trinta e dois reais).

- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 21/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 20/2020**, visando a **Iluminação da fonte Av: Brasil**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: PF FONTES LUMINOSAS LTDA - CNPJ: 28.951.262/0001-50

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação de fonte		UND	1	R\$ 15.840,00	R\$ 15.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2020

Objeto: ILUMINAÇÃO DA FONTE,

Fornecedor: PF FONTES LUMINOSAS LTDA - CNPJ: 28.951.262/0001-50

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 20/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 15 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 32/2020**, visando a **Registro de Preços para futura Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas à distribuição gratuita para pessoas carentes, devidamente comprovadas junto à Secretaria de Assistência Social**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ: 15.465.267/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - (até 5 kilos, aproximadamente) - confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação da fralda, com gel super absorção, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com	BABYB LESS	PC	250	R\$ 27,49	R\$ 6.872,50

	indicador de umidade que muda de cor. pacote com no mínimo 50 unidades.					
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - (de 5 kilos a 9 kilos, aproximadamente) - confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação da fralda, com gel super absorção, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com indicador de umidade que muda de cor. pacote com no mínimo 50 unidades de fraldas.	BABYB LESS	PC	250	R\$ 29,79	R\$ 7.447,50
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, dermacrem, cobertura de externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 9 a 12,5 kg, adesivo em termoplástico, camada de extra absorção, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, absorção mínima de flocos de super absorção, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, com no mínimo de 50 unidades.	BABYB LESS	PC	250	R\$ 31,20	R\$ 7.800,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG - não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, dermacrem, cobertura de externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 9 a 12,5 kg, adesivo em termoplástico, camada de extra absorção, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, absorção mínima de flocos de super absorção, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar	BABYB LESS	UND	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº36/2004 do inmetro referente a rotulagem, com no mínimo de 50 unidades.					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - para crianças com peso acima de 14kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, embalado conforme a praxe do fabricante em pacote com no mínimo 7 unidades, trazendo os dados de identificação.	BABYB LESS	PC	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVELTAMANH O P - fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho p (pequeno), não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40 kg, medida da cintura de 40 a 80 cm, a base de borracha natural, polímero superabsorvente, elástico nas pernas, tipo de elástico de polímero sintético de lycra, com 2 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, extrato de aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ms, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem, com no mínimo 10 unidades.	BABYB LESS	PC	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - fralda descartável geriátrica, anatômico, tamanho médio, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, filme de polietileno, cobertura externa impermeável, camada interna e externa	BABYB LESS	PC	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

	perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo em termoplástico, polímero superabsorvente, fitas adesivas reposicionáveis, com 4 fitas, indicador de umidade para troca, com aloe vera, embalado em embalagem filme de polietileno, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem, com no mínimo 8 unidades.					
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVELTAMANH O G - tam gg: fralda geriátrica descartável, tamanho g ou gg, hipoalergênica e dermatologicamente testada, com cobertura suave, confortável, contendo ingrediente hidratante, com formato anatômico, barreiras antivazamentos, elásticos nas pernas, que possibilitem um ajuste perfeito sem vazamentos, com fitas adesivas reposicionáveis, composta por material superabsorvente, que mantenha a uniformidade quando úmido, cobertura externa impermeável. embalados em pacotes com no máximo 50 unidades, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e número de registro no ministério da saúde. a cotação deste item será feita por unidade e o fornecedor deverá informar a quantidade total de fraldas por pacote oferecido, com no mínimo 08 unidades.	BABYB LESS	PC	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVELTAMANH O GG - tam gg: fralda geriátrica descartável, tamanho g ou gg, hipoalergênica e dermatologicamente testada, com cobertura suave, confortável, contendo ingrediente hidratante, com formato anatômico, barreiras antivazamentos, elásticos nas pernas, que possibilitem um ajuste perfeito sem vazamentos, com fitas adesivas reposicionáveis, composta por material	BABYB LESS	UN D	400	R\$ 9,11	R\$ 3.644,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	superabsorvente, que mantenha a uniformidade quando úmido, cobertura externa impermeável, embalados em pacotes com no máximo 50 unidades, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e número de registro no ministério da saúde. a cotação deste item será feita por unidade e o fornecedor deverá informar a quantidade total de fraldas por pacote oferecido, com no mínimo 08 unidades.					
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVELTAMANH O EG - fralda descartável geriátrica tamanho eg. para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, com no mínimo 07 unidades.	BABYB LESS	PC	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2318/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 32/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME

CNPJ Nº: 15.465.267/0001-21

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para futura Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas à distribuição gratuita para pessoas carentes, devidamente comprovadas junto à Secretaria de Assistência Social
Valor Global: R\$ 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº. 3/2020
Processo Administrativo nº 63/2020

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia **27 de Maio de 2020, às 08:30 horas** na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2020, objetivando a **Contratação de Empresa para execução de obra de Reforma da Escola Elza Davantel Cabral, conforme convênio nº 052/2019 firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná.** com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 25 de Maio de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 41/2020
Processo Administrativo nº 30/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO OU MOTOCICLETA EQUIPADA COM TRÍO PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **05 de junho de 2020.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 25 de maio de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 26/2020, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Mão de obra) de ampliação das salas, em alvenaria, para fins educacionais, da Escola Municipal Marechal Rondon. Localizada na rua 02, na divisão da chacara (C) parte Sul, Formando a Chacara (C1), Faxinal - PR, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: Construtora Adrimape Sartori Adao - CNPJ: 34.774.200/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra da ampliação das salas, em alvenaria, para fins educacionais, da Escola Municipal Marechal Rondon. Localizada na rua 02, na divisão da chacara (C) parte Sul, Formando a Chacara (C1), Faxinal - PR	UND	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00

- VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos)
- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**;
 - As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Italo, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (41) 3461.1332

PORTARIA Nº 179/2020

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Análise e Avaliação dos documentos apresentados para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis para alienação da Prefeitura Municipal de Faxinal – Pr.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Presidente: Galileu Teixeira de Brito - RG: 3.971.223-7

Membro: Reginaldo da Cruz - RG: 4.458.638-0

Membro: Haroldo de Almeida – RG: 3.152.043-6

Art. 2º - Compete a Comissão de depreciação e Reavaliação,

Levantamento de Avaliação:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de faxinal – Pr;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Faxinal – PR;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados:

VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Faxinal-PR e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso:

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II – Formar os lotes conforme sua classificação e características patrimoniais:

III – Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio para avaliação de realização de alienação através de Leilão Público.

IV – Os membros da Comissão terão mandato até 22 de Maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9758/2020

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: Exoneração de servidor de cargo em provimento efetivo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **ANA CLAUDIA VOLTARELI**, inscrita no CPF: 098.373.719-35, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil no dia 25/05/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br